PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 12.524/2017

DECENTION 12.252.2217 Institui o Código de Ética do Agente Público Municipal O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, tendo em ista o processo nº 190000046/2016, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1°. Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Código de Ética do Agente

Público Municipal da Administração Direta e Indireta de Niterói.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 03 de janeiro de 2017. Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO CÓDIGO DE ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da estrutura da Prefeitura Municipal de Niterói.

Art. 2°. São princípios que norteiam a atuação do agente público municipal

I - a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;

equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, que é o atendimento do interesse público:

III - a moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua

IV - a transparência e publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;

V - o agente público não pode omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;

VI - a cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando vir - a cortesia, a boa voltade e a namiona com a estudira organizacional, resperando seus colegas e cada cidadão;
VII - o agente público deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores,

velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente e a

VIII - a condição de agente público deve ser considerada em todos os aspectos da vida do cidadão, inclusive os privados.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DO AGENTE PÚBLICO Art. 3°. São deveres fundamentais do agente público municipal:

I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja

II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário:

altibulções, como limite e vital dan inforar ao distanto, illi - ser probo, reto, leal, íntegro e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;

IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de

vintural distribution de de sautificación de contato com o público;
VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam

na adequada prestação dos serviços públicos; VII - ser cortês, ter disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as condições especiais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, orientação sexual, condição de saúde e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral:

VIII - ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

IX – resistir às pressões de quaisquer agentes, contratantes, fornecedores, interessados e outros que visem a obter favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de

ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las; X - ser assíduo ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XI - comunicar imediatamente a autoridade competente todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XII - manter limpo e em ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição, a fim de garantir condições satisfatórias para o seu desempenho;

XIII - participar dos movimentos, congressos, pesquisas e grupos de estudo que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do

XIV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XV - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão ou entidade onde exerce suas funções; XVI - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas

de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança,

de Garago, eniprese de funças, tama quanto possivor, com en eficiência, eficácia e zelo na aplicação dos recursos públicos; XVII - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

XVIII - exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do

serviço público e dos jurisdicionados administrativos; XIX - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei; XX - relatar imediatamente a autoridade competente, ou se afastar da função nos casos

em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Município ou de errogicos perante a Administração; XXI - atender as regras de utilização e os requisitos de segurança para acesso aos

sistemas informatizados municipais; XXII - não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho;

XXIII - fornecer informações públicas sempre que requisitado nos termos estabelecidos pela Lei Federal 12.527/2011, Lei Municipal nº 3.084/2014 e Decreto Municipal nº 11.742/2014;

XXIV - divulgar o conteúdo deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento. Art. 4°. É obrigatória a apresentação de declaração de bens, com indicação das fontes de

rendas para as autoridades e agentes que exercam cargos eletivos, cargos efetivos e comissionados, empregos ou funções de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, nos seguintes momentos:

- a) no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função:
- b) anualmente, à Unidade de Pessoal do órgão ou entidade a que se vinculem, cópia assinada da mesma declaração apresentada à Secretaria da Receita Federal para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física.
- c) por término de gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES AO AGENTE PÚBLICO

- Art. 5°. É vedado ao agente público municipal: I usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- II prejudicar deliberadamente a reputação de outros agentes ou de cidadãos que deles dependam;
- III ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
- IV usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por
- qualquer pessoa, causando-lhe dano moral, material ou imaterial; V deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu
- conhecimento para realização de suas funções; VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou
- ordem pessoai interniam no trato com o publico, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
 VII pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro
- agente para o mesmo fim: VIII - receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores sendo exclusivamente permitidos os brindes conforme disposto no inciso VII do Art. 6º deste
- Código de Ética: IX - alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;
- X iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços
- públicos; XI engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho:
- esviar agente público para atendimento a interesse particular
- XIII retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem
- pertencente ao patrimônio público; XIV fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros
- XV dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
- XVI utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal em benefício próprio ou de terceiros;
- XVII exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de
- XVIII cobrar o cidadão por serviços públicos gratuitos. CAPÍTULO IV

DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- Art. 6°. Ficam estabelecidas as seguintes regras para o relacionamento com fornecedores: II – a postura do agente na relação com fornecedores deverá ser regida pelos deveres de honestidade, imparcialidade, impessoalidade, legalidade e lealdade às instituições;
- II toda e qualquer aquisição e contratação deverá ser pautada pela observância da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a promoção do desenvolvimento sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com as normas para licitações e contratos estabelecidas na Lei nº 8666/1993 e demais legislações correlatas:
- III as reuniões com fornecedores deverão ser realizadas nas dependências dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Niterói e contar com a presença de mais de um agente:
- proibido ao agente público receber comissões ou quaisquer outros benefícios, monetários ou não, de empresas por estreitar relacionamento de agentes com o poder público;
- y V é proibido fornecer informação privilegiada de qualquer natureza que possa vir a favorecer a empresa em processos licitatórios;
- VI é proibido ao agente receber viagens ou ter as despesas de traslado, estada ou permanência custeadas por fornecedores;
- VII há distinção entre presentes e brindes, sendo o primeiro vetado e o segundo liberado. Entende-se por brindes aquilo que não contenha valor comercial, seja distribuído por entidades de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas e não ultrapassem o valor total de R\$ 100,00 (cem reais).
- Parágrafo único. Entende-se por fornecedores pessoas jurídicas ou físicas que divulgam seus trabalhos a fim de serem potencialmente prestadores de bens ou serviços, bem como aqueles que já efetivaram contratos com a Administração Pública.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Ao ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada, o agente deverá prestar um compromisso solene de acatamento e observância das regras previstas neste Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais.

previstas neste Código de Etica e de todos os principlos en REPUBLICADO POR HAVER SAIDO COM INCORREÇÃO

LEI Nº 3273 DE 05 DE ABRIL DE 2017

Estabelece normas de acessibilidade aos candidatos surdos nos concursos públicos

Latabelece infinitas de acessiminade aos calidades satudos fisos concursos públic realizados pelo Município de Niterói e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Os concursos públicos realizados pelo Município de Niterói, deverão garantir a acessibilidade aos candidatos surdos, dando oportunidade e igualdade de condições com os demais candidatos nos concursos públicos a serem realizados.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto na presente Lei, para os concursos públicos, onde as vagas e funções a serem preenchidas sejam incompatíveis para o exercício de candidatos surdos.

Art.2º - Para fins do disposto no art. 1º, os editais de concursos públicos deverão adotar e expressamente reconhecer, a Língua Brasileira de Sinais - Libras, como meio legal de comunicação e expressão de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituindo sistema linguístico de transmissão de ideais e fatos.

Parágrafo único. Os editais deverão ser disponibilizados e operacionalizados de forma bilíngue, acrescentando ao formato escrito também a disponibilização de vídeo em Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Art. 3º - O sistema de inscrição do candidato ao concurso deverá prever opções em que o candidato surdo ou com deficiência auditiva realize suas provas objetivas, discursivas e/ou de redação, em Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Art. 4º - No ato de inscrição, deverá ser assegurado ao candidato a opção de solicitar a

presença de um profissional tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras, independentemente da forma de aplicação das provas, bem como solicitar tempo adicional para a realização da mesma.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de abril de 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

(PROJETO DE LEI №. 175/2015 - AUTOR: BRUNO LESSA)

LEI Nº 3274 DE 05 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a fixação de placa informativa de valores nos restaurantes a quilo no Município de Niterói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui a política de fixação de placa informativa de valores nos Res

quilo no âmbito do Município de Niterói. Parágrafo único. Para fins de aplicação desta lei, se entende como placa informativa de valores, uma placa ou cartaz que contenha os valores especificados dos alimentos e bebidas disponíveis para o consumo que não fazem parte do Buffet que irá ser pesado.

Art. 2º - As placas informativas deverão ser fixadas em local de fácil visualização do cliente e deve ter tamanho e letras legíveis a média longa distancia.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei está sujeita às seguintes sanções: notificação com prazo de 15 (quinze) dias corridos para o enquadramento na Lei;

decorrido o prazo, referido no Inciso I, e constatando o não cumprimento desta Lei será cobrada multa no valor equivalente à referência M2, constante do Anexo I, do Código Tributário Municipal; e

em caso de reincidência do não cumprimento desta Lei, a multa será aplicada em dobro e assim sucessivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de abril de 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

(PROJETO DE LEI №. 210/2013 - AUTOR: LEONARDO GIORDANO)

LEI Nº 3275 DE 05 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas informativas dos valores do "couvert" artístico e do ingresso nas casas noturnas que explorem músicas ao vivo ou

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica obrigatória a colocação de placas informativas referentes a valores de "couvert" artístico e ingresso, em todas as casas noturnas localizadas na Cidade de Niterói, que explorem música ao vivo ou música eletrônica.

Art. 2º - A inobservância do disposto nesta lei acarreta às seguintes sanções administrativas:

I - advertência escrita:

§ 1º A advertência escrita será aplicada na primeira vistoria, constatado o descumprimento desta lei

2º Sessenta dias após a formalização da advertência escrita, pers infracional será aplicada multa no valor equivalente a referência M2, constante no Anexo I, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de abril de 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

(PROJETO DE LEI №. 060/2014 - AUTOR: BRUNO LESSA)

LEI Nº 3276 DE 05 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação da proibição de propagandas irregulares no âmbito do município de Niterói e dá providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Acamara municipal de nitrerol decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do município do Niterói, a feitura de propagandas irregulares nos muros, pilares e viadutos, tais como as pinturas irregulares, especificamente as de propagandas não autorizadas como "traz a pessoa amada...", "cartas e búzios", "compro seu carro" e semelhantes e a colagem de cartazes de eventos particulares sem a prévia autorização por escrito do proprietário do espaço ou do órgão público responsável, quando for o caso.

§1º Estão isentos da proibição que rege esta Lei, a divulgação de eventos que sejam expendence de decreas a comprehence de carta de servicios de proprieta de decreas de carta de servicios de decreas de carta de servicios de decreas de carta de servicios de decreas de decreas de servicios de decreas de carta de servicios de decreas de decreas de servicios de decreas de decreas de servicios de decreas de servicios de decreas de decreas de decreas de decreas de servicios de decreas de servicios de decreas de servicios de decreas de decre

gratuitos, beneficentes e/ou com arrecadação de doações. § 2º Esta Lei não se aplica a pinturas de graffiti.

Art. 2º O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

l- multa no valor equivalente à referência M3, constante do Anexo I, do Código Tributário Municipal; e em caso de reincidência, a multa deverá ser cobrada em dobro e assim

sucessivamente.

Parágrafo único. Para aplicação da penalidade, utilizar-se-á os dados contidos nas propagandas irregulares, sejam telefones, emails, endereços e/ou nomes de referência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

contrárias.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de abril de 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

(PROJETO DE LEI №. 082/2014 - AUTOR: LEONARDO GIORDANO)

Portarias

Port. Nº 1453/2017- Torna insubsistente a Portaria nº 744/2017, publicada em 21 de janeiro de 2017.

Port. № 1454/2017- Considera nomeado, a contar de 01 de abril de 2017, de acordo com o artigo 22, inciso II, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, WAGNER THEODORO SILVEIRA SALLES para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor C, símbolo CC-3, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Marcos Wendel Soares Rolemberg, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Despacho do Prefeito

Processo nº 040/000337/2017 - Ratifico o despacho homologatório da Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, as fls. 505, em atendimento ao art. 26 da Lei Federal 8666/93, com o valor mensal R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e conforme previsto no pacto fiscal, ressalvo o contingenciamento de 35% (trinta e cinco por cento) determinado pela Administração Pública."

Corrigendas

Na Portaria nº1365/2017 publicada em 31/03/2017, onde se lê: Ronaldo de Oliveira da Silva, leia-se: Ronaldo Oliveira da Silva.

Na Portaria nº1446/2017 publicada em 05/04/2017, onde se lê: Rafael Fernandes de Andrade, leia-se: Raphael Fernandes de Andrade.

Na Portaria nº1357/2017 publicada em 31/03/2017, onde se lê: Sidnei José da Silva Pérpetuo, leia-se: Sidiney José da Silva Pérpetuo.

Nas Portarias publicadas em 05/04/2017, onde se lê: Portaria nº1390, 1391, 1392, 1393, NAS PORTARIAS PUDIICAGAS EM U5/U4/2017, ONDE SE IE: **Portaria nº1390**, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413/2017, leia-se: **Portaria nº1429**, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452/2017.

EXTRATO Nº 05/2017-SMA

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 005/2017-SMA

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 005/2017, ao Termo de Cooperação nº 001/2016. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgãos gestores a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda com a Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A. OBJETO: Prorrogação de prazo do Termo de Cooperação nº 001/2016, que tem por objeto a concessão pela CAPEMISA, sob condições especiais, de empréstimos aos Servidores da Administração Pública Municípia de Niterói vidando de 03 de marco de 2017, a 02 de Marco de 2018. Município de Niterói, vigendo de 03 de março de 2017 a 02 de Março de 2018. FUNDAMENTO: Cláusula Sétima do Termo de Cooperação nº 001/2016, despachos contidos no Processo nº 020/00268/2017. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2017.

Despacho do Secretário

Abono Permanência- Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO SMF-012/2017 HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial-Edital SMF nº01/2017 que visa a contratação de projeto técnico, aquisição de equipamentos e respectivos assessórios, softwares, implantação, gestão e suporte equipamentos e respectivos assessórios, softwares, implantação, gestão e suporte de serviços criação de infraestrutura de rede em fibra óptica, para realizar a interligação e operação de sistema de transmissão e recepção de dados em tecnologia DWDM de vários órgãos da Prefeitura, como a Secretaria Municipal de Fazenda, Centro Administrativo de Niterói, recadastramento, procuradoria fiscal e nitprev., conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, adjudicando a empresa 7 LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 07.355.957/0001-08 com um valor de R\$ 1.690.000,00 (um milhão seiscentos e noventa mil reais) pelo período de 36(trinta e seis) meses conforme disposto no Edital, autorizando a despesa e a emissão da Nota de empendo Proc nº 030/01871/2015 autorizando a despesa e a emissão da Nota de empenho. Proc nº 030/019871/2015.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

30/17092/16 - ENSINO MAIS FÁCIL TECNOLOGIA LTDA. - EPP. - 30/24185/16 - 30/24187/16 - 30/24188/16 - 30/24190/16 - 30/24191/16 - 30/24192/16 - SALÃO DE CABELEIREIROS ED WAL LTDA - EPP. - JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.

30/21155/16 - ACPC - ARQUITETURA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. - DECIDO PELO NÃO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

DESPACHO DO COORDENADOR
30/23018/16 - ENGETECH - NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL №.
9272 E AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL №.
04900058650000100008476201722.

NÃO FOI POSSÍVEL ENCONTRAR QUALQUER REPRESENTANTE DA EMPRESA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Despachos do Secretário

Liberação de Equipamento:
-Processo nº 130/000497/2017, DEFERIDO

Devolução de Bens Apreendidos:
-Processo nº 130/001292/2016, INDEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Atos da Secretária

PORTARIA SEMECT Nº 01/2017

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 27 de março de 2017,

Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na unidade educacional denominada COLÉGIO OBJETIVO CAMBOINHAS, localizada na Rua Professor Álvaro Caetano, nº 908 – C. Balneária, Camboinhas, Niterói, mantida pela Professor Alvaro Caetano, nº 908 — C. Balneana, Camboinnas, Niteroi, mantida pela pessoa jurídica **INSTITUTO CULTURAL AUTOR DA VIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.477.568/0001-30, para a faixa etária de 1 ano a 5 anos, com capacidade total de matrícula de 146 (cento e quarenta e seis) crianças, sendo 86 (oitenta e seis) para o horário parcial, tarde, e 60 (sessenta) no horário integral. **Art. 2º.** Ficam assegurados os estudos das crianças na faixa etária de 4 a 5 anos a partir

do ano letivo de 2016, nos termos do Parecer CME nº 001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

PORTARIA SEMECT Nº 02/2017

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 27 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na unidade educacional denominada COLÉGIO BRILHO DE SOL, localizada na Av. Vinte e Dois de Novembro, nº 21, Fonseca, Niterói, mantida pela pessoa jurídica COLÉGIO BRILHO DE SOL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.535.551/0001-46, para a faixa etária de 3 anos a 5 anos, com capacidade total de matrícula de 45 (quarenta e cinco) crianças, em horário parcial, sendo 14 (catorze) crianças no turno da manhã e 31 (trinta e uma) crianças no turno da tarde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Homologo a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal 8666/93, em favor da empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE Tavor da empresa CONTECK COMERCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, sala 832, Estrela do Norte, São Gonçalo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.598.395/0001-37, no valor mensal R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme processo administrativo nº 040/000337/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 022/2017
INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 022/2017. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado ELISA SILVA CHAMBELA. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do SILVA CHAMBELA. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados a partir da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 339036000000, Fonte De Recurso: 203, Programa de Trabalho: 12.10.04.125.0001.2807. FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 05 de março de 2016, na forma do Edital PGM nº 01, de 02 de maio de 2016, Processo Administrativo nº 070/2339/2016. DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial (Deferido)

Página 5

```
200/3727/2016 - Port. 069/2017 - Vera Lucia Pereira Pontes.
200/6387/2016 - Port. 070/2017 - Vanda de Fátima Gonçalves Quintino.
200/6881/2016 - Port. 071/2017 - Adilceia Biral Bento Monteiro.
200/3111/2016 - Port. 065/2017 - Sueli Marinho.
200/4348/2013 - Port. 066/2017 - Eridan Leal de Miranda.
200/6989/2013 - Port. 067/2017 - Mary Cristina da Silva.
200/4013/2010 - Port. 068/2017 - Elisangela da Cruz Silva
200/2986/2016 - Port. 061/2017 - Rosangela dos Santos Silva Lemos.
200/6351/2016 - Port. 062/2017 - Madrilane de Carvalho Costa.
200/0328/2017 - Port. 063/2017 - Amaro Pereira Mello.
200/2548/2014 - Port. 064/2017 - Inezelane Nacif Tiengo.
Revisão de Incorporação de Gratificação: Deferido
Processo nº: 200/3986/2014 - Clardos Eduardo Castelar de Paiva
Processo nº: 200/2128/2015 - Carlos Eduardo Castelar de Paiva
  Processo nº: 200/315/2015 – Carios Eduardo Castelar de Palva
Processo nº: 200/3051/2015 – Rogério Lopes Soares
Processo nº: 200/4359/2015 – Gabriela Serique Baptista Daumas
Processo nº: 200/0771/2016 – Marli Dutra Prado
Processo nº: 200/2589/2016 – Evangelina de Alcântara Ribeiro
Incorporação de Gratificação: Deferido
  Processo nº: 200/0768/2016 – Joselmo Moretti
Processo nº 200/5177/2016 – Ana Lúcia Fontes Eppinghaus
Renovação de Redução de Carga Horária (Deferido)
  Renovação de Redução de Carga Horaria (Deferido)
200/1252/2017 - Yara Jaqueline da Silva Trovão
Renovação de Readaptação de FUNÇÃO (Deferido)
200/6664/2016 - Geraldo Medina Neves
200/2257/2017 - José Luis Ferreira Filho
REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
  200/1417/2017 - Marina Rocha
200/0305/2017 - Juliana de Miranda e Castro Arantes
VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA
  Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas
  atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói,
    resolve conceder:
 resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: CI 17 - 03/04/17. – SAÚDE.

Ana Paula da Costa Gomes. Rua Gavião Peixoto 182 / 621 - Icaraí - Niterói Rj.

Cnpj. N° Processo; 200/30/2181/16. Atividade. 'Consultório de Psicologia.

Fabiana Silva Costa Fernandes. Rua da Conceição 13 / 102 - Centro - Niterói Rj.

Cnpj. N° Processo. 200/30/898/16. Atividade. 'Consultório de Psicologia.

Rejane Gleyce Marques Porfirio. Rua da Conceição 13 / 102 - Centro - Niterói Rj.

Cnpj. N° Processo. 200/30/897/16. Atividade. 'Consultório de Psicologia.

Periole Costa Deminio 30 - Extensivado Costa Nuevo 3 (2005 1409). Atividade. 'Consultório de Psicologia.
  Daniele Costa Domingues. Estr. Francisco da Cruz Nunes 3095 / 108 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/4717/16. Atividade. 'Consultório Odontológico sem Raio X''.

Ativa Fisioterapia e Reabilitação Ltda. Rua Tavares de Macedo 95 / 505 - Icaraí
  Ativa Fisioterapia e Reabilitação Ltda. Rua Tavares de Macedo 95 / 505 - Icaral Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/2547/16. Atividade. Clinica Fisioterapica.

OPR Otica Ltda. Rua da Conceição 154 / 102/103 Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/3465/16. Atividade. 'Comercio Varejista de Produtos Oticos.

Fabiola Chaves Fernandes. Rua da Conceição 188/1502 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/5297/16. Atividade. 'Consultório Odontológico sem Raio X".
Cnpj. N° Processo; 200/30/5297/16. Atividade. 'Consultório Odontológico sem Raio X''. Centro de Assistencia Fisioterapica Ltda-Me. Rua Miguel de Frias 51 / 604 - Icaraí Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/6176/16 Atividade. 'Clinica Fisioterapica. Fred Rodriguez Quintero. Rua Dr. Celestino 122 / 713 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/4184/16. Atividade. 'Consultório Médico'. Claudia Quirino Laranjeira. Av. Amaral Peixoto 36 / 501 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/3143/16. Atividade. Consultório Odontológico com Raio X'. Mario Massao Isaikiryama. Rua da Conceição 137 / 408 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/3134/16. Atividade. Consultório Odontológico com Raio X'. Eduardo Gentil Quaresma de Souza. Rua Moreira Cesar 26 / 619 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/2104/16. Atividade. Consultório Médico'. New Otica Ltda. Rua da Conceição 66 - Centro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/3567/16. Atividade. "Comercio Varejista de Produto Oticos. João Claudio de Souza Caetano. Av. Amaral Peixoto 55 / 409 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/3877/16. Atividade. 'Serviço Médico'. Maria das Graças Brito de Oliveira. Rua Cel. Gomes Machado 136/402 - Centro Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/4970/16. Atividade. 'Consultório Odontológico
  Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/4970/16. Atividade. 'Consultório Odontológico com Raio X".

Laila Raeder. Rua Lopes Trovão 134 / 208 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo.
  200/30/3089/16. Atividade. Estudio de Tatuagem.

Active Life Clinica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda-Me. Rua Lopes Trovão 318 /
    1201 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo 200/30/7034/16. Atividade. Clinica
  Franzotti Sant'anna Serviços de Consultório em Saúde. Rua Moreira Cesar 26 / 1306 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 2000/30/4997/16. Atividade. Clinica Odontológica com Raio X".
  Adriana Lucy Ramos da Costa. Rua Aurelino Leal 40 / 308 - Centro - Niterói Rj Cnpj. N° Processo. 200/30/3018/16. Atividade. 'Consultório Médico'.

Elisa Cerqueira dos Santos. Estr. Francisco da Cruz Nunes 7658/201 - Itaipu - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo 200/30/4930/16. Atividade. Consultório Odontológico com Raio X".

Daniela Galhardo Itabaiana de Oliveira. Rua Moreira Cesar 26 - Icaraí - Niterói Rj.
Daniela Galhardo Itabaiana de Oliveira. Rua Moreira Cesar 26 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo 200/30/4181/16. Atividade. 'Consultório Odontológico com Raio X".. RL dos Reis Otica Ltda. Rua São João 47 / 103 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo.200/30/5770/16. Atividade Comercio Varejista de Artigos de Otica. Ricardo Terra de Souza Rocha. Rua da Conceição 188 / 1803 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/4839/16. Atividade. 'Consultório Odontológico com Raio X'. OFL Otica Ltda. Rua da Conceição 58 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/3562/16. Atividade. Comercio Varejista de Produtos Oticos. Rejane Maria Camargo Teixeira. Rua Cel. Gomes Machado 130/402 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/34440/16. Atividade. Consultório Odontológico com Raio X". Gelson Moreira Carneiro Junior. Rua Cel. Moreira Cesar 229 / 1924 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/4945/16. Atividade. "Consultório Odontológico sem Raio X.
 Geison Moreira Carneiro Junior. Rua Cel. Moreira Cesar 229 / 1924 - Icarai - Niteroi Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/4945/16. Atividade. "Consultório Odontológico sem Raio X. Marcia Borges Galante. Av. Amaral Peixoto 500 / 809 - Centro - Niterói Rj. Cnpj.N° Processo. 200/30/3369/16. Atividade. 'Consultório Odontológico com Raio X. C & F Imagem Radiologia. Av. Amaral Peixoto 60 / 710 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/4042/16. Atividade. Clínica de Radiologia Odontológica. Serpacosta Clinica Odontológica Ltda-Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6266 / 216 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo 200/30/4300/16. Atividade. Clínica Odontológica com Paio Y.
    com Raio X.
  Ultrassonografia da Barra Icaraí Ltda. Rua Gavião Peixoto 124 / 904 - Icaraí - Niterói Rj, Cnpj. N° Processo. 200/30/4512/16. Atividade. Serviço Medico. Ricardo Goldstein Rebello. Rua Miguel de Frias 77 / 1203 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/1558/16. Atividade. Consultório Odontológico sem Raio X.
```

Página 6

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 10 de março de 2017 de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **Aurinea Moreira Cordeiro**, do cargo de Merendeiro NM I, matrícula 236.260-6 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME/235/2017. Processo 210001331/2017.

Exonerar, a pedido, a contar de 03 de março de 2017 de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **Flavio do Nascimento Souza Gomes**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NM I, matrícula 234.635-1 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME/182/2017. Processo 210001167/2017. **Exonerar**, a pedido, a contar de 07 de março de 2017 de acordo com o inciso I do art. 84,

da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **Midiā Copquel Araujo** do cargo de Professor I NS I, matrícula 236.883-5 do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME/183/2017. Processo 210001211/2017.

Abono Permanência- Deferido

Proc. 210005046/2016 – Angelita da Silva Pereira
Proc. 210001262/2017 – Elizabeth Teixeira Pereira Donnola

Proc. 210001202/2017 – Lucia Maria de Oliveira Proc. 210001343/2017 – Lucia Maria de Oliveira

Abono Permanência- Indeferido Proc. 210000973/2017 – Alba Valéria do Amaral Proc. 210001110/2017 – Jacqueline Mary Monteiro Pereira

Proc. 210001110/2017 – Jacqueline Mary Monteiro Pereira Averbação de Tempo de Serviço - Deferido Proc. 210001236/2017 – Ana Cristina Costa dos Santos Proc. 210001238/2017 – Ana Cristina Costa dos Santos Proc. 210000616/2017 – Carlos Roberto Bittencourt Proc. 210000487/2017 – Cleber Rebeque Cavalcante Proc. 210001101/2017 – Diana Soares de Moura Proc. 210001020/2016 – Evelyn Coutinho de Almeida de Sá Proc. 2100010555/2017 – Jacira Correa Espana Proc. 210001085/2017 – Joana Nely Marques Bispo Proc. 210001080/2017 – Luciene Soares Porto Lemos Proc. 210001326/2017 – Maria Inez Bernardes do Amaral

Proc. 210001326/2017 – Luciene Soares i Orio Lernos

Proc. 210001326/2017 – Maria Inez Bernardes do Amaral

Proc. 210001517/2017 – Sabine de Almeida Azevedo

Auxílio Natalidade – Deferido
Proc. 21001501/2017 – Diana Soares de Moura
Proc. 21001453/2017 – Marcele Cristine de Oliveira Rodrigues M.P. Oliveira

Proc. 21001278/2017 – Vanessa Souza Oliva de Barcellos Proc. 21001280/2017 – Vanessa Souza Oliva de Barcellos

Auxílio Doença – Indeferido
Proc. 210001599/2017 – Ana Lucia Ribeiro de Andrade Pacheco
Salário Família – Deferido

Proc. 21001380/2017 – Alessandra Corte Manso Proc. 21001586/2017 – Michelle de Freitas Duarte

Permuta - Deferido

Proc. 21000562/2017 – Márlia da Silva Castro Cancelamento de Permuta- Deferido

Proc. 21001456/2017 – Bianca de Castro Lira
Proc. 21001360/2017 – Karina da Rosa Silva Figueira
Proc. 21001456/2017 – Yohana Taldo Rodrigues
Licença sem Vencimentos – Deferido
Proc. 21000866/2017 – Klicia Lourenço de Oliveira

Proc. 210000866/2017 – Kilcia Lourenço de Oliveira Readaptação – Deferido Proc. 21000698/2017 – Joselha de Fátima dos Reis Castro Proc. 21000773/2017 – Paulo Cezar Ferreira Proc. 21000687/2017 – Romulo Machado da Silva Proc. 21000321/2017 - Rosane Rosa de Albuquerque Franco Proc. 21000242/2017 - Therezinha Barreiros Xavier Inquérito Administrativo

Inquérito Administrativo

Proc.202/1814/2016 – Ingrid de Souza Sant Anna e Silva, Arquive-se, conforme decisão da COPAD

CPL/EQUIPE DO PREGÃO

CPL/EQUIPE DO PREGÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 28 de Abril de 2017, às 14:00 h no Auditório da CPL, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços destinados à organização, elaboração, impressão, aplicação, correção de provas objetivas, processamento, tabulação e análise de dados, visando a auxiliar as tarefas de desenvolvimento dos instrumentos avaliativos do "PROGRAMA AVALIAR PARA CONHECER", conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem uma resma de papel A4 e o retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

FQUIPE DO PREGÃO

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N. º 01/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supra, fica adiado SINE DIE, conforme providencias adotadas, na forma do disposto 4§ do artigo 6º da Deliberação TCE-RJ nº262/2014. Processo TCE/RJ nº 204.959-6/17.

Aprovo as contas do Convênio nº 007/2016, período: março a dezembro de 2016 da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO VITAL BRAZIL – Creche Comunitária Criança Esperança, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do Convênio nº 005/2016, período: março a dezembro de 2016 da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE NITERÓI – Creche Comunitária Medalha Milagrosa, Programa Criança na Creche.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL № 005/2017

Instrumento/espécie: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECARÍSSIMO;
Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN e CONTRA REGRAS PRODUÇÃO E
COMUNICAÇÃO LTDA.

Resumo do phiato do Tarrior de Contratorio de Contratori

COMUNICAÇAO LTDA.

Resumo do objeto do Termo: autorização a título precaríssimo e por prazo certo e determinado, o uso pela CONTRA REGRAS PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. pela utilização exclusiva no dia 25/03/17 o espaço físico do Teatro popular de Niterói – Oscar Niemeyer, administrado pela FAN com finalidade exclusiva para realização de evento: "espetáculo e musical 95 anos do Partido Comunista do Brasil"; Valor total pela utilização: R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser paga à FAN pela empresa autorizada; Fundamentação Legal: Processo Administrativo/FAN 220/000320/2017, Lei 925/91 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Registrado: Termo nº 005/2017, fls. 4, Livro nº TRÊS; Data de Assinatura contratual: 23/03/2017.

Página 7

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR Ato do Presidente

PORTARIA № 172/2017 O Diretor-Presidente da Niterói – Empresa de Lazer e Turismo S.A. – NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Dispensar a contar de 01.04.2017 – VINICIUS JABOUR BENACHIO - da Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria da Presidência.

NITERÓI PREV

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO n.º02/2017; PARTES: NITERÓI PREV e REPASSE ONLINE
RECORTES ELETRONICOS LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente termo de
prestação de serviços o fornecimento diário de recortes impressos e via e-mail de
publicações dos Diários Oficiais; FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o artigo 57, inciso II c/c artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e autorização no processo administrativo 310/000137/2017; VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); PRAZO: 12 (doze) meses; DATA ASSINATURA: 30 de março de 2017.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: Contrato nº 06/2017. PARTES: EMUSA e MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA.OBJETO: contratação de firma de Engenharia para execução das ENGENHARIA LTDA.OBJETO: contratação de firma de Engenharia para execução das obras de Revitalização Urbanística e cobrimento do canal da Praça da Engenhoca, no bairro Engenhoca, no Município de Niterói/RJ.PRAZO: 04 (quatro) meses corridos e será contado a partir da ordem de início. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 659.142,48 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão a conta do orçamento da EMUSA da seguinte forma: PT: 1051.15.452.0010.1226, ND: 4.4.90.51.00, FT: 102.FUNDAMENTAÇÃO: Contrato criundo da Tomada de Preços 01/2017 DATA DO CONTRATO: 03/04/2017. Processo Nº 510000060/2017. Presidente da EMUSA — Niterói OS de abril de 2017. 510000060/2017. Presidente da EMUSA – Niterói, 05 de abril de 2017.